

LEI Nº 1.185, de 17 de Dezembro de 1974

Revoga Leis 784 e 915.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as leis nº 784 de 31 de Dezembro de 1.965 e 915 de 18 de Outubro de 1.968.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de Dezembro de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal